



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.074 DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Trata da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao Exercício de 2022 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, eleitos e comissionados da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, através do índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), aplicados sobre os vencimentos básicos.

Parágrafo Único - O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Artigo 2º - Os professores não serão abrangidos pelo Artigo 1º desta Lei, vez que possuirão aumento diferenciado, decorrente de piso salarial vinculado a Lei Federal 11.738/2.008, recebendo assim reajuste de 27,4726% (vinte e sete vírgula quatro sete dois meia por cento), aplicado sobre os vencimentos básicos.

Parágrafo Único - O percentual objeto do artigo 2º desta Lei será aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 3º - Estende-se o disposto no Artigo 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo regime próprio de previdência social do Município de Primavera do Leste.

Artigo 4º - Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores são os consignados no orçamento vigente das respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta, através das dotações básicas



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

orçamentárias: 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral.

Artigo 5º - Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma do Parágrafo Único do Artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de maio de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
2022/2024
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) **Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:**

Descrição/Objetivo	Folha mês 02/2022	27,4726% - DIFERENÇA TOTAL MÊS2	TOTALANO 3
ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL	3.706.429,40	1.018.252,52	13.573.306,14

1. Considerado para cálculo valor da folha normal e férias do mês de fevereiro de 2022 (remuneração + patronal).
2. Valor refere-se à diferença do salário atual e o salário com piso nacional (remuneração + patronal).
3. Para cálculo TOTAL ANO considerado 13,33.

Despesas Pessoal	DESPESAS COM FOLHA ANTES DA REVISÃO			DESPESAS COM FOLHA POSTERIOR À REVISÃO 10,16%			IMPACTO MÊS	IMPACTO ANO
	12.252.243,83			13.064.973,21				
	EFETIVOS EXCETO PROFESSOR	COMISSIONADOS/eletivo	DEMAIS*	EFETIVOS	COMISSIONADOS/eletivo	DEMAIS*		
	6.821.659,64	1.177.645,30	4.252.938,89	7.514.740,26	1.297.294,06	4.252.938,89		
							812.729,38	10.833.682,64

* Servidores Temporários, Estagiários e Professores Efetivos.

TOTAL GERAL ANO: 24.406.988,78

b) **Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:**

Descrição	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida 01/2021 à 12/2021	396.846.323,33	436.530.955,70	480.184.051,20
Despesas com Pessoal 01/2021 à 12/2021	147.468.521,34	162.451.323,10	170.232.741,50
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	37,16	37,21	35,45
Despesa Projeto Lei em Andamento (*2)	23.381.489,71	33.278.695,86	34.865.822,67
Despesa Projeto Lei Atual (*3)	21.156.071,27	26.886.738,84	28.174.613,63
Despesa Pessoal após Projeto Atual (*4)	192.006.082,32	222.616.757,80	233.273.177,80



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*5)	48,38	51,00	48,58
--	-------	-------	-------

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.

*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.

*4 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Primavera do Leste-MT, 30 de março de 2022.

THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR
CRC MT 014620-O



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base dezembro de 2021, e projetada para 2022, 2023 e 2024, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 30 de março de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL